



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
**GABINETE DO VEREADOR VICTOR PAIXÃO RIBEIRO SILVEIRA**

Projeto de Lei nº 07/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI  
RECEBIDO em 20/02/25  
LIDO na Sessão de 20/02/25  
ENCAMINHADO a(s) Comissão(es):  
( ) CCJ ( ) OFCFT ( ) CAPPB ( ) CITE  
Em \_\_\_\_\_  
*Ronylan*  
Secretário da Câmara

Dispõe sobre o direito de matrícula prioritária em escolas da rede municipal de ensino mais próximas de suas residências para alunos com deficiência locomotora no município de São Raimundo Nonato/PI e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ,**  
faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica assegurado, no âmbito do Município de São Raimundo Nonato/PI, o direito de matrícula prioritária em escolas da rede municipal de ensino mais próximas de suas residências para alunos com deficiência locomotora.

**Art. 2º.** O direito previsto nesta lei tem como objetivo:

- I - Garantir maior acessibilidade ao ambiente escolar;
- II - Facilitar o deslocamento dos alunos e de seus responsáveis;
- III - Promover a inclusão social e educacional;
- IV - Reduzir as barreiras físicas e logísticas no acesso à educação.

**Art. 3º.** As unidades escolares da rede municipal deverão:

- I - Disponibilizar vagas prioritárias para alunos com deficiência locomotora conforme sua localização;
- II - Assegurar a adequação da infraestrutura física e pedagógica para atender às necessidades dos alunos com deficiência locomotora, de acordo com a legislação vigente;
- III - Promover capacitação regular para os profissionais da educação, visando práticas inclusivas e o atendimento às demandas específicas desses alunos.

**Art. 4º.** Caso não haja vaga disponível na escola mais próxima, a Secretaria Municipal de Educação deverá garantir transporte escolar gratuito e adaptado para o aluno até a unidade escolar disponível mais próxima.

**Art. 5º.** A regulamentação desta lei será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá:

- I - Realizar mapeamento periódico dos alunos com deficiência locomotora e suas residências;



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
**GABINETE DO VEREADOR VICTOR PAIXÃO RIBEIRO SILVEIRA**

II - Criar um sistema de acompanhamento para assegurar o cumprimento das disposições desta lei;

III - Estabelecer mecanismos para que pais ou responsáveis possam solicitar a matrícula prioritária e relatar eventuais dificuldades.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Victor Paixão Ribeiro Silveira, Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

*Victor Paixão R. Silveira*

**Vereador VICTOR PAIXÃO RIBEIRO SILVEIRA**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

Ordem do Dia - 1ª Voz: 20/03/25

**APROVADO**

VOTOS A FAVOR ☒ CONTRA ☒ ABSTENÇÃO

*Ronylson*  
Secretário da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

Ordem do Dia - 2ª Voz: 27/03/25

**APROVADO**

VOTOS A FAVOR ☒ CONTRA ☒ ABSTENÇÃO

*Ronylson*  
Secretário da Câmara



---

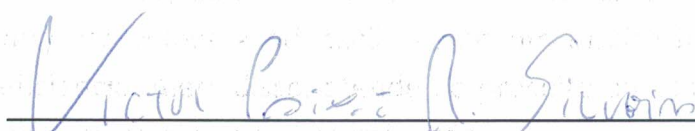
## JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei busca assegurar o direito à educação inclusiva e acessível para alunos com deficiência locomotora, promovendo condições de igualdade e dignidade. A proximidade da escola com a residência é um fator crucial para reduzir as barreiras de mobilidade enfrentadas por esses alunos e suas famílias, garantindo que o acesso à educação não seja prejudicado por limitações físicas ou logísticas.

A proposta também contribui para o fortalecimento de uma rede educacional verdadeiramente inclusiva, alinhada aos princípios da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), que estabelece a educação como um direito fundamental para todas as pessoas com deficiência. Além disso, atende ao preceito constitucional de que o acesso à educação deve ser universal e sem discriminação.

Ao priorizar a matrícula em escolas próximas e assegurar transporte adaptado nos casos necessários, o município de São Raimundo Nonato reafirma seu compromisso com a inclusão social e com o desenvolvimento humano, promovendo não apenas o acesso, mas também a permanência e o sucesso escolar dos alunos com deficiência locomotora. Este projeto reforça a responsabilidade do poder público em criar uma sociedade mais justa e acessível para todos.

Gabinete do Vereador Victor Paixão Ribeiro Silveira, Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador VICTOR PAIXÃO RIBEIRO SILVEIRA**